

## RELATÓRIO

**Objeto:** Verificação das demandas das comunidades atingidas no que tange o processo de reparação dos danos socioeconômicos decorrentes da operação da Mineração Riacho dos Machados

**Município:** Riacho dos Machados/MG

**Comarca:** Porteirinha/MG

**Solicitante:** Dr. Jorge Victor Barreto da Cunha/Promotor de Justiça

**Referência:** PAAF nº MPMG-0433.18.001795-9

### 1. Considerações iniciais

Trata-se de visita técnica, no âmbito da qual foi realizada reunião pública pelas equipes técnicas da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização do Norte de Minas (Cimos Norte/MPMG) e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos), no dia 06 de dezembro de 2018, para verificação das condições de vida da população da comunidade de Piranga, atingida pelo empreendimento Mineração Riacho dos Machados (MRDM LTDA.), no Município de Riacho dos Machados/MG.

O objetivo da reunião foi realizar levantamento e qualificação das demandas por reparação socioeconômica da comunidade, decorrentes da operação do empreendimento instalado naquele local, tendo sido adotada a metodologia de reunião comunitária, com mediação direcionada por questões geradoras, aberta para inscrições e depoimentos dos representantes das comunidades. Buscou-se dar conta de registrar e especificar as percepções dos atingidos e ao mesmo tempo informá-los acerca dos seus direitos.

Ressalta-se que a origem da demanda de realização da visita técnica foi a solicitação de apoio da Promotoria de Justiça da Comarca de Porteirinha quanto ao objeto deste relatório.

### 2. Dos Direitos dos atingidos por grandes empreendimentos

Antes de tratar do objeto específico do presente feito, faz-se necessário trazer algumas noções sobre o conceito e os direitos dos atingidos por grandes empreendimentos, o que será detalhado nesta seção. Para tanto, fundamentou-se, principalmente, nas considerações da Nota Técnica da Cimos/MPMG, intitulada “Assessoria Técnica Independente e Escolhida Pelos Atingidos Empreendimento - Rio / Anglo American”.

Pode-se determinar como atingidos pela implantação e operação de empreendimentos todo aquele que mantinha relação com as áreas afetadas e com

## Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas

---

os recursos naturais e/ou artificiais e culturais, então disponíveis, por meio de relações econômicas (produção, comércio, agricultura, pecuária, pesca, subsistência, artesanato etc.), de trabalho (meeiros, parceiros, arrendatários, empregados rurais formais e informais etc.), comunitárias (vizinhança, parentesco, compadrio, relações de troca, solidariedade e sociabilidade etc.) e simbólicas ou culturais (igrejas, cemitérios, festas tradicionais, locais de culto e lazer, etc.).

Destaca-se também que:

[...] a noção [de atingido] não é nem meramente técnica, nem estritamente econômica. Conceito em disputa, a noção de atingido diz respeito, de fato, ao reconhecimento, leia-se legitimação, de direitos e de seus detentores. Em outras palavras, estabelecer que determinado grupo social, família ou indivíduo é, ou foi, atingido por determinado empreendimento significa reconhecer como legítimo – e, em alguns casos, como legal – seu direito a algum tipo de resarcimento ou indenização, reabilitação ou reparação não pecuniária [...] Assim, ao abordar a discussão acerca do conceito de atingido é necessário compreender que se está discutindo acerca do reconhecimento e legitimação de direitos (VAINER, 2008, p.39).

Parte-se do pressuposto, portanto, de que a instalação de grandes empreendimentos possa gerar processos de mudança que interferem em várias dimensões e escalas (cultural, social, econômica e territorial) da vida do indivíduo e da coletividade, alterando sua organização, restringindo o acesso aos seus meios de vida e sua capacidade de manutenção de modos de vida específicos, o que legitima seu direito à reparação.

Frequentemente os empreendedores têm reconhecido como atingidos apenas aqueles que são proprietários de terras que serão utilizadas para a instalação das estruturas necessárias ao funcionamento do empreendimento. No entanto, a instalação e a operação de projetos minerários provocam uma série de danos para as comunidades que vivem em seu entorno, como barulho, poeira, tremores, dificuldade de acesso à água e a áreas anteriormente utilizadas, mortandade de peixes, mudança forçada na dinâmica econômica local, dentre outros. Tais danos são, frequentemente, desconsiderados no âmbito do licenciamento ambiental.

É preciso, portanto, em uma análise socioantropológica, ressaltar as relações sociais dos atingidos, os laços intra e intercomunitários, o que está sendo atingido e de que forma. Assim, o conceito de atingido deve incluir, também, todas as pessoas, grupos, famílias e/ou comunidades, que sofram algum dano ou tenham seu modo de viver afetado pelo empreendimento, fazendo jus, portanto, à justa reparação, compensação e/ou indenização pelo empreendedor em razão dos danos sofridos.

Na referida Nota Técnica, sugere-se que a atuação ministerial, no âmbito da reparação socieconômica dos danos causados por grandes empreendimentos, leve

## Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas

em consideração o direito à indenização assegurada em negociação fundiária e/ou por meio de reassentamento (individual ou coletivo); com a garantia do direito de participação das pessoas atingidas das comunidades nos levantamentos dos cadastros fundiário, social e patrimonial, nos planos de negociação fundiária e/ou de reassentamento, assegurando-se o estabelecimento de critérios de indenização, de compensação e/ou de reassentamento coletivamente pactuados. Indica ainda que seja garantido o direito à assessoria técnica independente, de caráter multidisciplinar, escolhida pelas pessoas atingidas das comunidades e custeada pelo empreendedor. A assessoria técnica independente tem sua justificativa como condição necessária para a garantia da participação efetiva dos atingidos no processo de levantamento e reparação dos danos. Importante destacar também, que Ministério Públíco de Minas Gerais têm atuado, ainda, recomendando que as negociações para reparação de danos a essas populações sejam, prioritariamente, coletivas.

É fundamental conferir aos atingidos, portanto, maior protagonismo e efetiva participação na gestão, acompanhamento e controle das ações de reparação. Para tanto, sugere-se a garantia do direito ao apoio de assessorias técnicas autônomas, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos nos processos de tomada de decisões das comunidades atingidas, de forma a favorecer a adoção de medidas que realmente atendam aos interesses e direitos transindividuais, reconhecendo-se as assimetrias de poder entre os diferentes atores, com interesses antagônicos, envolvidos no processo.

### 3. Da caracterização da comunidade de Piranga

Ante os elementos colhidos na oportunidade da visita técnica acima destacada, é possível considerar que comunidade de Piranga está localizada no município de Riacho dos Machados, no entorno das instalações da Mineração Riacho dos Machados, próxima às estruturas de mineração, tais como a pilha de estéril e de rejeito e a frente de lavra (cava). Tal comunidade não está localizada a jusante da barragem de rejeitos e inserida na zona de autossalvamento, como é o caso das comunidades de Ouro Fino e Mumbuca, também atingidas por aquele empreendimento.

A comunidade de Piranga é composta, atualmente, por 09 famílias que residem em 06 habitações, dispostas em 03 terrenos. Além disso, haveria 06 terrenos, cujos proprietários não habitam o local, no momento, sendo que há uma casa em 01 deles. Dentre os comunitários, 06 são idosos, 11 são crianças e



adolescentes e 11 são adultos, totalizando 28 pessoas. A maioria dos moradores é nascida naquela região e possui relações de parentesco entre si.

A atividade econômica predominante é a agricultura familiar, tendo sido possível verificar *in loco* a presença de plantios, como hortas, quintais, pomares e jardins; e de criação de animais, tais como galinha, porco e gado.

#### **4. Da especificação dos danos e das demandas por reparação socioeconômica**

Os moradores relataram, na ocasião da visita técnica, que, estão sofrendo com a poeira gerada pelas explosões e trânsito intenso de veículos: “As explosões tremem a terra, sobe muita poeira”; “Quando explode muda tudo, nem a luz do sol a gente não enxerga”; “Na seca nós passava sufocado... Agora tá até bom, com a chuva”.

Ainda nesse sentido, a Sra. Analdir relatou que o mês de outubro de 2018 havia saído para a cidade e que, ao retornar, sua cama estava coberta de um material de cor acinzentada (poeira). O Sr. Juscelino informou, ainda, que se viu obrigado a instalar um forro em sua casa devido ao excesso de poeira gerado pela mineração.

Muitos foram os relatos das dificuldades de ficar dentro de casa e dormir no período noturno, devido a grande quantidade de poeira produzida pela operação do empreendimento e que se deposita nas residências, sobretudo na ausência de chuva: “tem dia que a gente não consegue dormir... Antes de chover, as vezes não conseguia ficar dentro de casa, tinha que ir para o meio do quintal. Fora a poeira nas estradas”. Os moradores apontaram ainda a falta de umectação adequada das estradas, associada à intensa movimentação de veículos pesados a serviço da empresa mineradora como outra situação de geradora de problemas em razão da intensa produção de poeira nas estradas e na comunidade.

Além da questão da poeira, também foram relatadas dificuldades de convivência com os ruídos produzidos em razão da operação da Mineradora: “o Barulho é forte, dia e noite, corta 24 horas...”. O intenso ruído gerado pelas explosões também foi enfatizado pelos moradores: “Barulho prejudica, mas a gente aguenta. O barulho da detonação que é pior.”.

Outro problema relatado foi o aparecimento de rachaduras e trincas nas casas, que seriam oriundas das atividades do empreendimento mineral, principalmente das detonações. Sobre essa questão, foi informado que haviam reclamado na empresa que encaminhou um engenheiro para análise técnica, o qual havia concluído que as rachaduras não haviam aparecido devido às atividades da

**Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas**

mineração, mas em decorrência de supostas más condições estruturais das habitações, avaliação essa que não é corroborada pelos moradores da localidade: “Aquele dia eles falaram que as casas nossas estão rachando porque não tem estrutura...”.

Em geral, informaram que as explosões produzidas pelo empreendimento geram poeira, barulho, tremores e mal cheiro, o que tem prejudicado o bem-estar das famílias que vivem naquele local: “toda semana tem detonação, as vezes mais de uma”; “É um fedor que Deus me livre! Depois da explosão que vem o ‘fedorzão’...”.

Foram relatados incômodos e danos diversos, como o barulho dos caminhões e das explosões, rachaduras nas casas, deposição de poeira e cheiros fortes vindos da área de mineração. Segundo relatos, os residentes na comunidade sentem, em suma, consideráveis impactos das atividades do empreendimento, o que causou alterações significativas nos seus modos de vida.

Não foram apontados prejuízos em relação a alterações na quantidade e poluição da água. O acesso à água é suficiente, segundo os informantes, e ocorre por meio de poço artesiano, cisterna de captação de água de chuva e “barraginhas”, estas construídas pela empresa como forma de compensação. A comunidade também é cortada pelo Rio Piranga, que é intermitente. No entanto, haveria uma preocupação em torno da qualidade da água no que diz respeito a possível contaminação do poço por metais pesados.

O Sr. Clóvis, que possui propriedade na localidade, mas que mudou para comunidade vizinha, alegou que sua mudança deveu-se ao fato de que as condições de vida na comunidade de Piranga estavam muito ruins:

Nós estamos sendo muito prejudicado. É só eu chegar aqui e a minha cabeça começa a doer. Mudei daqui, fui obrigado. Tinha uma vida muito boa aqui. Menino meu teve que sair. Tá sem futuro. A poeira não deixa... eles explodiram aqui ontem, que de lá eu assustei.

Notou-se, portanto, que parte daquela população foi compulsoriamente deslocada e, outra parte teve que passar a conviver com a mineração e seus efeitos deletérios. Em razão das questões descritas acima, os moradores e proprietários de terrenos daquela comunidade informaram que, mesmo com todo o sentimento de pertencimento ao local, se reuniram, ocasião que foi registrada em ata, tendo a maioria dos moradores decidido que não tem interesse de permanecer no local, por compreender que ele já não serve para reprodução de suas vidas. Apenas uma das

## Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas

famílias não teria assinado a ata. Durante a ocasião da reunião pública também manifestaram, de forma uníssona, a necessidade de saírem daquele local:

[...] mas pra falar que a gente quer sair daqui mesmo, a gente não quer não. Eu não sei se tem lugar melhor que aqui não. Pra gente aqui é muito bom. A coisa melhor pra gente é aqui. Não estamos saindo por que a gente quer. O problema é a mineração. Não tem como abrir serviço direito. Mas a gente não está baixando a cabeça. A gente continua cultivando. Eu não saio daqui de qualquer jeito.

Pra mim já não deu. Eu cheguei e a cabeça já começa doer. Eu cheguei e já sinto o cheiro. Eu tinha uma vida tão boa. Aqui era um paraíso. Tinha de tudo, água. Mas ficar aqui não tem jeito.

Nessa idade, nasci e criei na roça. A sobrevivência da gente é assim... se não fosse isso eu nunca que saia daqui... eu só sei cultivar na roça. Eu não tenho interesse de ir pra cidade não... aqui eu vivo tranquila... eu num troco uma casa aqui por uma no Riacho [dos Machados]. Pra mim o melhor é tá aqui. Nesse caso [do reassentamento] pode servir pra mim... tem meus filhos que moram lá [em Itabirito/MG].

Entretanto, não há um entendimento comum quanto à forma de compensação de interesse dos comunitários. Parte deseja ser reassentado em local que tenha as mesmas condições de vida da comunidade Piranga, enquanto outra parte manifestou interesse por ser indenizada. Verificou-se que faltaria entendimento o suficiente para a comunidade manifestar, com segurança, qual forma de reparação do ponto de vista socieconômico desejam, seja indenização ou reassentamento (individual ou coletivo).

### 5. Parecer

Conforme demonstrado acima, faz-se necessária a continuidade da atuação do Ministério Pùblico, tendo em vista a garantia do pleno acesso, pela comunidade de Piranga aos seus direitos reparatórios no âmbito socioeconômico, em decorrência da operação da Mineração Riacho dos Machados. Para tanto, tem-se as seguintes sugestões que poderão ser observadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porteirinha:

1) Realização de tratativas para mediação dos interesses dos atingidos da comunidade de Piranga com os representantes do empreendimento Mineração Riacho dos Machados (MRDM LTDA.), visando à devida reparação socioeconômica daquela população, garantindo-se seus direitos à participação e controle no que tange aos acordos e à assessoria técnica autônoma e especializada, reputando-se o apoio da Cimos Norte na adoção desta medida;

2) Realização de visitas técnicas pela equipe da Cimos, às comunidades de Ourofino e Mumbuca, e, novamente à comunidade de Piranga, visando ao levantamento prévio das demandas quanto à reparação socieconômica dos danos causados pela Mineração Riacho dos Machados e, simultaneamente, informando as comunidades acerca dos seus direitos em termos da reparação de danos no âmbito socioeconômico.

#### 6. Contatos dos representantes das comunidades

- Juscelino – Telefone: (38) 99839-7165
  - Clóvis – Telefone: (38) 99927-1047

## 7. Anexos

- #### • Registros fotográficos da comunidade Piranga.

## Referências Bibliográficas

**Referências Bibliográficas**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais. Assessoria Técnica Independente e Escolhida pelos Atingidos / Empreendimento - Rio / Anglo American. Belo Horizonte, 2017.

VAINER, Carlos. Conceito de “atingido”: uma revisão de debate e diretrizes. In: Franklin Daniel Rothman (Org). *Vidas Alagadas – conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. 1<sup>a</sup> Ed. Viçosa, UFV, 2008, p. 39.

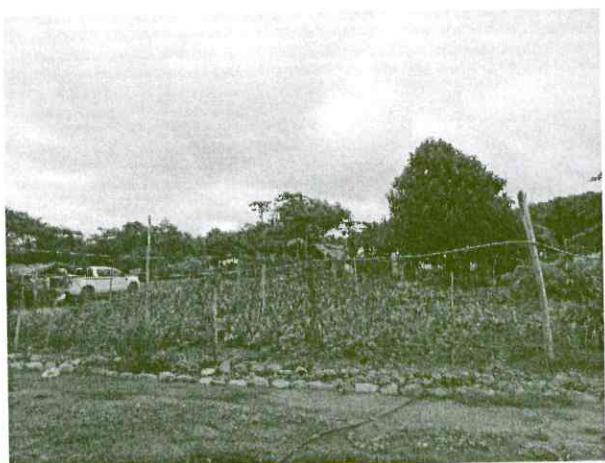
Montes Claros/MG, 20 de fevereiro de 2019.

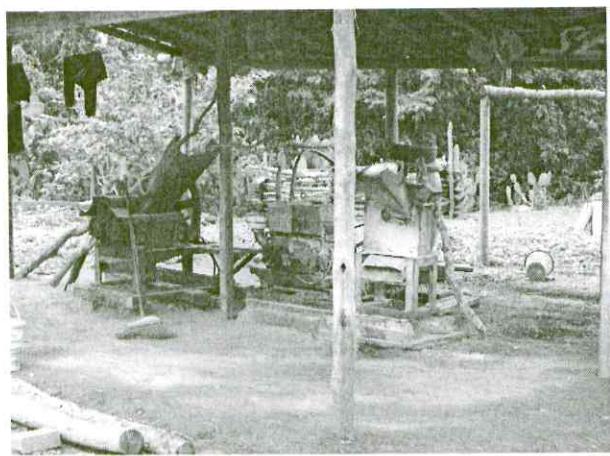
**Marcella Nunes Cordeiro Costa**  
Assessora – Historiadora  
Coordenadoria Regional de Inclusão e  
Mobilização Sociais do Norte de Minas  
Ministério Pùblico de Minas Gerais

  
**Jonas Vaz Leandro Leal**  
Analista – Cientista Social  
Coordenadoria de Inclusão e  
Mobilização Sociais  
Ministério Pùblico de Minas Gerais

**Luiz Tarclizio Gonzaga de Oliveira**  
Assessor – Cientista Social  
Coordenadoria de Inclusão  
e Mobilização Sociais  
Ministério Público de Minas Gerais

**Anexo 01 – Registros fotográficos da comunidade Piranga.**





8



5